

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Plenário das Deliberações

PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Liv. 08 Folha 090 Data 14 03 97 Horas 9:00 [Assinatura]	<input checked="" type="checkbox"/> PROJETO DE LEI <input type="checkbox"/> PROJETO DECRETO LEGISLATIVO <input type="checkbox"/> PROJETO DE RESOLUÇÃO <input type="checkbox"/> REQUERIMENTO <input type="checkbox"/> INDICAÇÃO <input type="checkbox"/> MOÇÃO DE <input type="checkbox"/> EMENDA	Nº
--	--	----

AUTOR: Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO-PFL

PROJETO DE LEI Nº 010 /97, DE 13 DE MARÇO DE 1997

"Dispõe sobre doação de área à entidade que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, entidade declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei nº. 830/83, a área de terras localizada no lote 05, da quadra P/01, no bairro Vila Maria, nesta cidade.

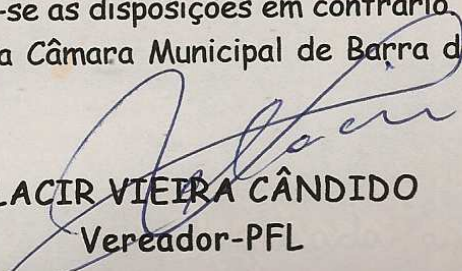
Art. 2º. - A doação descrita no artigo anterior, destina-se a construção de Templo da referida Igreja, sendo vedada sua utilização para outros fins.

Art. 3º. - A donatária terá o prazo de 02(dois) anos para dar à referida área a destinação pretendida, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.,
em 13 de março de 1997.


ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Vereador-PFL

19/03/97
140397



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Mato Grosso

LEI Nº 830 DE 25 DE ABRIL DE 1.983


"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA
DO EVANGELHO QUADRANGULAR".


DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte -
Lei:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade -
Pública Municipal a IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, com sede
em Barra do Garças-MT.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS, 25 DE ABRIL DE 1.983.


DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada as fls. 03, do
Livro próprio nº 15 (quinze)




MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL
DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
62.955.505/1633-84

ATIV. PRINCIPAL
61.61

VÁLIDO ATÉ
30/06/97

NATUREZA JURÍDICA
16 - ASSOCIAÇÃO

CPF DO RESPONSÁVEL
221828616-53

ÓRGÃO DA SRF
0130103 - BARRA DO GARCAS

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

NOME FANTASIA
CRUZADA NACIONAL DE EVANGELIZAÇÃO

LOGRADOURO
R C

NÚMERO
Q20L31

COMPLEMENTO

CEP
78600-000

BAIRRO/DISTRITO
VL MARIA

MUNICÍPIO
BARRA DO GARCAS

UF
MT

DESCRIÇÃO ATIVIDADE ECONÔMICA
INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES
Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC

M960521



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL
DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
62.955.505/1633-84

ATIV. PRINCIPAL
61.61

VÁLIDO ATÉ
30/06/97

NATUREZA JURÍDICA
16 - ASSOCIAÇÃO

CPF DO RESPONSÁVEL
221828616-53

ÓRGÃO DA SRF
0130103 - BARRA DO GARCAS

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

NOME FANTASIA
CRUZADA NACIONAL DE EVANGELIZAÇÃO

LOGRADOURO
R C

NÚMERO
Q20L31

COMPLEMENTO

CEP
78600-000

BAIRRO/DISTRITO
VL MARIA

MUNICÍPIO
BARRA DO GARCAS

UF
MT

DESCRIÇÃO ATIVIDADE ECONÔMICA
INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Loteamento:

Nome do proprietário: IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
estado civil _____, nacionalidade: _____
naturalidade _____, profissão _____
_____, residente e domiciliado nesta cidade.

Documentos:

CPF nº _____

RG nº _____

Outros: CGC. nº 62955/505/1633-84

Endereço do Imóvel Lote nº 05 Quadra P-01
Rua Avenida "C" Esquina com Rua Cel. Elias Galvão

Beneficiários:

OBS.: Lote esse DOADO pela ex-Proprietária
MARTINHA FERNANDES DE CAMPOS"



Barra do Garças, 03 de Julho de 1989

Assinatura do Proprietário
Rev. Ladislau Nunes. Pastor da I.E.O.

MEMORIAL DESCRITIVO


Memorial Descritivo de um lote de terra locado sob número 05 (Cinco) da Quadra P-01 no Loteamento de VILA MARIA com Área' de 385,75 M².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: Para Avenida Brasil, medindo 08,50 mts.
L. DIREITO: Para Lote 04, medindo 31,50 mts.
L. ESQUERDO: Para Rua Cel. Elias Galvão, medindo 27,50 mts.
FUNDOS: Para Lote 06, medindo 12,50 mts.

Tudo como mostra Mapa em anexo.

Barra do Garças-MT., 14 de Fevereiro de 1.997.


ALCEBIADES LUCINDO LEAL
Topógrafo

RUA

COSME

E

DAMIÃO

8,50	11,67	11,66	11,67	8,50
21 385,25m ² 31,50	20 367,60m ² 31,50	19 367,29m ² 31,50	18 367,60m ² 31,50	17 385,25m ² 31,50
22 360,00m ² 30,00	13,00	360,00m ² 30,00	16	
23			15	
24			14	
25			13	
26 360,00m ² 30,00	13,00	360,00m ² 30,00	12	
27	P-1		11	
28			10	
29			9	
30			8	
31 30,00			7 30,00	
32 360,00m ² 30,00	13,00	360,00m ² 30,00	6	
1 385,25m ² 31,50	2 367,60m ² 31,50	3 367,29m ² 31,50	4 367,60m ² 31,50	5 385,25m ² 31,50
8,50	11,67	11,66	11,67	8,50

"A"

RUA

GALVÃO

ELIAS

CEL.

RUA

AV.

BRASIL

"C"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS. MT



SETOR DE BENS IMÓVEIS
 LEVANTAMENTO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
 IMOBILIÁRIO DO MUNIC. DE BARRA DO GARÇAS

FOLHA ÚNICA

DATA

DESENHO

PREFEITO L. NEDEIROS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E SEDE

Artigo 1º - A corporação denominada "Igreja Evangélica do Brasil", de doutrina quadrangular, fundada em 15 de novembro de 1951, na cidade de São João da Boa Vista, SP, pelo Rev. Harold Williams, nos moldes da "International Church of The Foursquare Gospel", passou a denominar-se **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR**, tendo sede e foro na cidade de São Paulo, duração indeterminada, sem fins lucrativos, e reger-se-á pelo presente Estatuto e seus Regulamentos Internos, os quais foram reformados por deliberação da Convenção Nacional em 11 de janeiro de 1958.

- O local de funcionamento da sede administrativa nacional será à Av. General Olímpio da Silveira, 190, na cidade de São Paulo, SP.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Artigo 2º - A Igreja do Evangelho Quadrangular tem como objetivos:

1º - Proclamar ao mundo as mensagens de fé e poder do Evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo, salientando a doutrina quadrangular: **SALVAÇÃO, BATISMO COM O ESPÍRITO SANTO, CURA DIVINA e SEGUNDA VINDA DE CRISTO**, pugnando pela propagação, defesa e prática dos ensinamentos da Bíblia Sagrada, e adotando para sua orientação a Declaração de Fé constante do capítulo seguinte.

pertençam às mesmas, que se desliguem em ato continente para continuar no ministério.

- Nas entrevistas seletivas para ingresso no ministério, que os candidatos assumam diante de Deus e da mesa avaliadora, o compromisso de respeitar o caput deste artigo.

Artigo 64° - Esta reforma estatutária entra em vigor na data do seu registro, após a devida publicação em diário oficial.

- Revogadas as disposições em contrário.

ESTATUTO REGISTRADO NO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N.º 94.206. Modificado no artigo 31º, inserido o artigo 63º e renumerado o 64º. Convenção Nacional de março de 1993.

São Paulo, 26 de março de 1993.

Presidente: Rev. Eduardo Zdrojewski



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Projeto de Lei Nº 010/97


Autor: Alcides Vieira Damasceno - PFL

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL e CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, ___ / ___ /97.


Ver. Clodoaldo Alves da Silva
Presidente


Ver. Lázaro Sipriano de Carvalho
Relator


Ver. Nivaldo Peres de Farias
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de Lei Nº 010/97

Autor: Alacir Vieira Cândido - PFL

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL e CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-
MT,
___/___/97.


Ver. José Carlos Teles
Presidente


Ver. Miguel Moreira da Silva
Relator


Ver. Celso Martins Spohr
Membro

RECEBUEMOS
23/05/97
202

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Projeto de Lei nº 010/94*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
WELTON RODRIGUES ROCHA			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO			
CELSO MARTINS SPOHR			
CLODOALDO ALVES DA SILVA			
FÁTIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE			
JOSÉ AMÉRICO			
JOSÉ CARLOS TELLES			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO			
MARCELO MOURA PAES LEME			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
NIVALDO PERES DE FARIAS			
WALTER NAVES DE SOUZA			
WELITON MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA			

OBS. *Justo*

Aprovado por Unanidade
 Em Sessão de 31, 03, 94
Quon